



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 202 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Calendário Fiscal quanto ao IPTU – Imposto predial e territorial urbano o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 3º, 158 e 339 da Lei Complementar n.º 2.112, de 29 de dezembro de 2017 – Código Tributário e de Rendas Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Calendário Fiscal do IPTU – Imposto predial e territorial urbano previsto no Decreto n.º 124/2020, para as seguintes datas de vencimentos:

COTA ÚNICA: vencimento em **30/09/2020**, com desconto de 10% (dez por cento);

1ª Parcela: vencimento **30/09/2020**;

2ª Parcela: vencimento **30/10/2020**;

3ª Parcela: vencimento **30/11/2020**;

4ª Parcela: vencimento **30/12/2020**;

Valor mínimo da parcela: R\$ 25,00.

Art. 2º. Ficam alteradas as datas constantes dos incisos I e V do artigo 1º do Decreto 124/2020 para considerar como prazo final 30 de setembro de 2020

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto 124/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, em 04 de Agosto de 2020.


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim.
Prefeito Municipal